DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Sexta-feira, 17 de julho de 2026 **Ano VII | Edição nº 1392** **Página 1 de 15**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Outros Atos 8
Licitações e Contratos 14
Aviso de Licitação 14
Atos Administrativos 14
Licenciamentos 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 12.556 DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R – 2849, protocolado em 25 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Luciana Carvalho Avelar de Paula**, matrícula n.º 71093-8, a partir de 1º de outubro de 2025, o adicional por tempo de serviço consistente no 5º (quinto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.º 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n.º 2.001/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2025.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.557 DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de adicional por tempo de serviço e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o Requerimento R – 2655, protocolado em 22 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Marlucia Fernandes da Silva**, matrícula n.º 72806-3, a partir de 09 de maio de 2025, o adicional por tempo de serviço consistente no 4º (quarto) quinquênio, de acordo com o art. 105 da Lei n.º 083/51 e art. 32 da Lei Municipal n.º 2.001/07.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.558, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n.º 2.001, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 2922, protocolado em 11 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Alexsandra de Oliveira**, matrícula n.º 72834-9, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar do padrão "G" para o padrão "H", bem como o pagamento das diferenças retroativas a partir de 09/05/2025.

Art. 2º - Nos moldes do art. 33 da Lei n.º 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.559, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3076, protocolado em 21 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Aniel Soares da Costa**, matrícula n.º 79825, a partir de 09 de junho de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**C**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de junho de 2025.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.560, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3163, protocolado em 18 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Epifania Letícia de Oliveira Melo**, matrícula n.º 72888, a partir de 1º de abril de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**H**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.561, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3239, protocolado em 05 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Alisson Felipe dos Santos**, matrícula n.º 78.831, a partir de 31 de dezembro de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**D**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2025.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.562, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3185, protocolado em 28 de novembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Amanda Pinelli Assunção Leite**, matrícula n.º 78.820, a partir de 22 de abril de 2026, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**D**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de abril de 2026.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.563, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 2989, protocolado em 02 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Anderson da Silva Elias**, matrícula n.º 75.142-1, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**E**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.564, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3129, protocolado em 07 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Bruno Henrique Costa Souza**, matrícula n.º 78.835, a partir de 07 de agosto de 2024, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**C**". E, partir de 31 de dezembro de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**D**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2024, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**C**". E, partir de 31 de dezembro de 2025, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**D**"

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.565, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 2959, protocolado em 18 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Cristiane de Fátima Pereira**, matrícula n.º 71.106, a partir de 09 de maio de 2025, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**I**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.566, DE 16 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 115, de 23 de outubro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto no requerimento formulado pelo servidor sob o n.º R - 3947.

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, **Juliano Luiz dos Santos**, matrícula n.º 82.496, do cargo **DAM 06**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de junho de 2026.

Art. 2º – Declara a vacância do cargo indicado no art. 1º desta Portaria, nos termos do art. 89, alínea "a" da Lei Municipal n.º 083/51.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)
ITALO MORAES BORGES
Prefeito Municipal
(assinado eletronicamente)

Pedro Henrique de Oliveira da Silva
Chefe de Gabinete

.....

PORTARIA Nº 12.567, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n.º 2.001, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3261, protocolado em 08 de janeiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Geovana Teles Frederico Fernandes**, matrícula n.º 71.007-5, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar do padrão "H" para o padrão "I", bem como o pagamento das diferenças retroativas a partir de 12 de outubro de 2025.

Art. 2º - Nos moldes do art. 33 da Lei n.º 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de outubro de 2025.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.568, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n.º 2.001, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 2879, protocolado em 1º de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Giovanna Claudia Carvalho** , matrícula n.º 70707-4, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar do padrão "H" para o padrão "I", bem como o pagamento das diferenças retroativas a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 2º - Nos moldes do art. 33 da Lei n.º 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.569, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n.º 2.001, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 2911, protocolado em 08 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Hérica Maria Melo Rafael dos Anjos Ribeiro**, matrícula n.º 75334, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar do padrão "C" para os padrões "D", "E", "F" e "G", bem como o pagamento das diferenças retroativas a partir de 06/02/2017 para o padrão "D", a partir de 11/02/2020 para o padrão E; a partir de 09/05/2025 para o padrão F e, a partir de 06/03/2026 para o padrão G.

Art. 2º - Nos moldes do art. 33 da Lei n.º 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06/02/2017 para o padrão "D", a partir de 11/02/2020 para o padrão E; a partir de 09/05/2025 para o padrão F e, a partir de 06/03/2026, para o padrão G.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.570, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o

Art. 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n.º 2.001, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 2834, protocolado em 18 de agosto de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Márcia Fabiana Maciel**, matrícula n.º 70837, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar do padrão “G” para o padrão “H”, bem como o pagamento das diferenças retroativas a partir de 09 de maio de 2025.

Art. 2º - Nos moldes do art. 33 da Lei n.º 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de maio de 2025.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.571, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 29 e seguintes da Lei n.º 2.001, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 2570, protocolado em 03 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora **Luciene Pereira da Silva Rodrigues**, matrícula n.º 70803-8, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar do padrão “G” para o padrão “H”, bem como o pagamento das diferenças retroativas a partir de 22 de setembro de 2025.

Art. 2º - Nos moldes do art. 33 da Lei n.º 2.001/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2025.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.572, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3038, protocolado em 10 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Gildásio Matias Vieira**, matrícula n.º 75173, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar do padrão “D” para os padrões “E”, “F” e “G”, bem como o pagamento das diferenças retroativas a partir de 12/02/2020 para o padrão “E”, a partir de 09/05/2025 para o padrão F e, a partir de 10/02/2026, para o padrão G.

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/02/2020 para o padrão “E”, a partir de 09/05/2025 para o padrão F e, a partir de 10/02/2026 para o padrão G.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.573, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, “a”, da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 2.000, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3026, protocolado em 09 de outubro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Leonardo Capri de Deus**, matrícula n.º 78833, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar do padrão “C” para o padrão “D”, bem como o pagamento das diferenças retroativas a partir de 30 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 2.000/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de dezembro de 2025.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.574, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 2966, protocolado em 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Fabiana Girardi Sawakuchi**, matrícula n.º 73110-2, a partir de 03 de abril de 2026, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**H**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de abril de 2026.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.575, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 3231, protocolado em 30 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Fabio Cordeiro Machado**, matrícula n.º 79015-4, a partir de 07 de fevereiro de 2026, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**D**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de fevereiro de 2026.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

PORTARIA Nº 12.576, DE 17 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de Progressão a servidor e determina outras providências.

A Subsecretária Municipal de Administração e Recursos Humanos de Matozinhos, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n.º 4.168, de 19 de março de 2026, e com fundamento no Art. 73, VI, combinado com o Art. 99, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; e,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 21 e seguintes da Lei n.º 1.999, de 09 de abril de 2007;

CONSIDERANDO o Requerimento R – 2898, protocolado em 04 de setembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcela Cristina Alves Pezzini**, matrícula n.º 72051-8, a partir de 03 de março de 2026, o acréscimo pecuniário de 3,5% (três e meio por cento) sobre seu vencimento básico, a título de progressão horizontal, que em relação ao seu grau, deverá passar para a letra "**I**".

Art. 2º - Nos moldes do art. 25 da Lei n.º 1.999/07, o acréscimo pecuniário ora concedido deverá se incorporar ao vencimento do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de março de 2026.

ANDRÉA MARA DA CRUZ ALMEIDA
Secretária Municipal de Planejamento e Administração

.....

Prefeitura Municipal de Matozinhos

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DE MATOZINHOS

Rua João Gonçalves de Oliveira, 100 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

(31) 2010-8553 | e-mail: secretariadesaude@matozinhos.mg.gov.br

CI – COMUNICAÇÃO INTERNA | CI Nº: 160/2026 Data: 16/07/2026

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Credenciamento nº 01/2026

Objeto: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil (OSC) para execução de ações e serviços de gestão compartilhada do estabelecimento de Urgência e Emergência – Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) do Município de Matozinhos/MG.

A Comissão Avaliadora, designada para proceder à análise da documentação de habilitação e da proposta técnica apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil participantes do Credenciamento nº 01/2026, após análise criteriosa dos documentos apresentados, em conformidade com os critérios de julgamento estabelecidos no edital, torna público o resultado da avaliação técnica.

Foram consideradas habilitadas as seguintes Organizações da Sociedade Civil:

- Instituto AbBraccio – CNPJ nº 14.444.709/0001-90;
- IBDSocial – CNPJ nº 05.843.874/0001-24;
- Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa – CNPJ nº 03.409.366/0001-07.

A avaliação técnica foi realizada considerando os critérios previstos no edital, compreendendo:

OSC: Instituto AbBraccio – CNPJ: 14.444.709/0001-90

Critério	Máximo
Experiência em gestão: Será avaliada a experiência conforme documentos do item 7.4.4 e gestão em serviço de urgência e emergência. Subcritério Pontuação Experiência comprovada de 2 anos completos - 4 pontos Experiência superior a 2 anos até 4 anos - 6 pontos Experiência superior a 4 anos - 8 pontos Comprovação de gestão de até 1 unidade/serviço de saúde - 4 pontos Comprovação de gestão de 2 a 3 unidades/serviços de saúde - 6 pontos Comprovação de gestão superior à 3 unidades/serviços de saúde – 9 pontos	06
Estrutura de gestão: Será avaliada da seguinte maneira: Subcritério Pontuação Organograma institucional detalhado - 3 pontos Definição das atribuições dos cargos de gestão - 3 pontos Fluxo de supervisão e monitoramento dos serviços - 3 pontos Sistema de controle interno e gestão de riscos - 3 pontos Monitoramento de indicadores - 3 pontos	15
Processos assistenciais: Será avaliada a descrição dos processos assistenciais destinados à garantia do cuidado integral ao usuário, compreendendo os fluxos de atendimento, acolhimento, acompanhamento, encaminhamento e finalização da assistência em saúde.	17

Subcritério Pontuação Fluxo de acolhimento e classificação de risco - 4 pontos Protocolos assistenciais padronizados - 4 pontos Fluxos de encaminhamento interno e externo - 3 pontos Plano de segurança do paciente - 3 pontos Monitoramento de indicadores assistenciais - 3 pontos	
Recursos humanos: Será avaliada a proposta de dimensionamento, qualificação, composição, organização e gestão das equipes profissionais necessárias à execução dos serviços conforme iten 7.4.1.16. Subcritério Pontuação Dimensionamento adequado das equipes - 5 pontos Percentual de profissionais com especialização compatível - 4 pontos Plano permanente de educação continuada - 3 pontos Política de substituição e cobertura de ausências - 2 pontos Sistema de avaliação de desempenho dos colaboradores - 3 pontos	17
Integração rede saúde: Será avaliada a capacidade de articulação e integração entre os diversos pontos da rede de atenção à saúde, visando assegurar continuidade, coordenação e efetividade do cuidado ao paciente Subcritério Pontuação Fluxo de referência e contra-referência formalizado - 5 pontos Integração com Atenção Primária à Saúde - 4 pontos Integração com serviços especializados - 3 pontos Integração com a rede hospitalar - 3 pontos Participação em reuniões e fóruns da rede assistencial - 2 pontos	17
Resolutividade: Será avaliada a capacidade da proposta em solucionar as demandas assistenciais de forma efetiva, com qualidade, tempestividade e redução de encaminhamentos e interrupções desnecessárias do cuidado. Subcritério Pontuação Metas de resolutividade compatíveis com o objeto - 3 pontos Estratégias de redução de encaminhamentos desnecessários -4 pontos Gestão de giro de leito – 5 pontos Plano de monitoramento dos resultados assistenciais - 2 pontos Indicadores de qualidade e desempenho definidos - 2 pontos Plano de melhoria contínua dos serviços - 1 pontos	17

OSC: IBDSocial – CNPJ: 05.843.874/0001-24

Critério	Máximo
Experiência em gestão: Será avaliada a experiência conforme documentos do item 7.4.4 e gestão em serviço de urgência e emergência. Subcritério Pontuação Experiência comprovada de 2 anos completos - 4 pontos Experiência superior a 2 anos até 4 anos - 6 pontos Experiência superior a 4 anos - 8 pontos Comprovação de gestão de até 1 unidade/serviço de saúde - 4 pontos Comprovação de gestão de 2 a 3 unidades/serviços de saúde - 6 pontos Comprovação de gestão superior à 3 unidades/serviços de saúde – 9 pontos	17
Estrutura de gestão: Será avaliada da seguinte maneira: Subcritério Pontuação Organograma institucional detalhado - 3 pontos Definição das atribuições dos cargos de gestão - 3 pontos Fluxo de supervisão e monitoramento dos serviços - 3 pontos Sistema de controle interno e gestão de riscos - 3 pontos Monitoramento de indicadores - 3 pontos	09
Processos assistenciais: Será avaliada a descrição dos processos assistenciais	03

destinados à garantia do cuidado integral ao usuário, compreendendo os fluxos de atendimento, acolhimento, acompanhamento, encaminhamento e finalização da assistência em saúde. Subcritério Pontuação Fluxo de acolhimento e classificação de risco - 4 pontos Protocolos assistenciais padronizados - 4 pontos Fluxos de encaminhamento interno e externo - 3 pontos Plano de segurança do paciente - 3 pontos Monitoramento de indicadores assistenciais - 3 pontos	
Recursos humanos: Será avaliada a proposta de dimensionamento, qualificação, composição, organização e gestão das equipes profissionais necessárias à execução dos serviços conforme iten 7.4.1.16. Subcritério Pontuação Dimensionamento adequado das equipes - 5 pontos Percentual de profissionais com especialização compatível - 4 pontos Plano permanente de educação continuada - 3 pontos Política de substituição e cobertura de ausências - 2 pontos Sistema de avaliação de desempenho dos colaboradores - 3 pontos	02
Integração rede saúde: Será avaliada a capacidade de articulação e integração entre os diversos pontos da rede de atenção à saúde, visando assegurar continuidade, coordenação e efetividade do cuidado ao paciente Subcritério Pontuação Fluxo de referência e contra-referência formalizado - 5 pontos Integração com Atenção Primária à Saúde - 4 pontos Integração com serviços especializados - 3 pontos Integração com a rede hospitalar - 3 pontos Participação em reuniões e fóruns da rede assistencial - 2 pontos	04
Resolutividade: Será avaliada a capacidade da proposta em solucionar as demandas assistenciais de forma efetiva, com qualidade, tempestividade e redução de encaminhamentos e interrupções desnecessárias do cuidado. Subcritério Pontuação Metas de resolutividade compatíveis com o objeto - 3 pontos Estratégias de redução de encaminhamentos desnecessários -4 pontos Gestão de giro de leito – 5 pontos Plano de monitoramento dos resultados assistenciais - 2 pontos Indicadores de qualidade e desempenho definidos - 2 pontos Plano de melhoria contínua dos serviços - 1 pontos	05

OSC: Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa – CNPJ: 03.409.366/0001-07

Critério	Máximo
Experiência em gestão: Será avaliada a experiência conforme documentos do item 7.4.4 e gestão em serviço de urgência e emergência. Subcritério Pontuação Experiência comprovada de 2 anos completos - 4 pontos Experiência superior a 2 anos até 4 anos - 6 pontos Experiência superior a 4 anos - 8 pontos Comprovação de gestão de até 1 unidade/serviço de saúde - 4 pontos Comprovação de gestão de 2 a 3 unidades/serviços de saúde - 6 pontos Comprovação de gestão superior à 3 unidades/serviços de saúde – 9 pontos	14
Estrutura de gestão: Será avaliada da seguinte maneira: Subcritério Pontuação Organograma institucional detalhado - 3 pontos Definição das atribuições dos cargos de gestão - 3 pontos	15

Fluxo de supervisão e monitoramento dos serviços - 3 pontos Sistema de controle interno e gestão de riscos - 3 pontos Monitoramento de indicadores - 3 pontos	
Processos assistenciais: Será avaliada a descrição dos processos assistenciais destinados à garantia do cuidado integral ao usuário, compreendendo os fluxos de atendimento, acolhimento, acompanhamento, encaminhamento e finalização da assistência em saúde. Subcritério Pontuação Fluxo de acolhimento e classificação de risco - 4 pontos Protocolos assistenciais padronizados - 4 pontos Fluxos de encaminhamento interno e externo - 3 pontos Plano de segurança do paciente - 3 pontos Monitoramento de indicadores assistenciais - 3 pontos	17
Recursos humanos: Será avaliada a proposta de dimensionamento, qualificação, composição, organização e gestão das equipes profissionais necessárias à execução dos serviços conforme iten 7.4.1.16. Subcritério Pontuação Dimensionamento adequado das equipes - 5 pontos Percentual de profissionais com especialização compatível - 4 pontos Plano permanente de educação continuada - 3 pontos Política de substituição e cobertura de ausências - 2 pontos Sistema de avaliação de desempenho dos colaboradores - 3 pontos	17
Integração rede saúde: Será avaliada a capacidade de articulação e integração entre os diversos pontos da rede de atenção à saúde, visando assegurar continuidade, coordenação e efetividade do cuidado ao paciente Subcritério Pontuação Fluxo de referência e contra-referência formalizado - 5 pontos Integração com Atenção Primária à Saúde - 4 pontos Integração com serviços especializados - 3 pontos Integração com a rede hospitalar - 3 pontos Participação em reuniões e fóruns da rede assistencial - 2 pontos	17
Resolutividade: Será avaliada a capacidade da proposta em solucionar as demandas assistenciais de forma efetiva, com qualidade, tempestividade e redução de encaminhamentos e interrupções desnecessárias do cuidado. Subcritério Pontuação Metas de resolutividade compatíveis com o objeto - 3 pontos Estratégias de redução de encaminhamentos desnecessários -4 pontos Gestão de giro de leito – 5 pontos Plano de monitoramento dos resultados assistenciais - 2 pontos Indicadores de qualidade e desempenho definidos - 2 pontos Plano de melhoria contínua dos serviços - 1 pontos	17

Após a análise individual de cada proposta técnica, foram obtidas as seguintes pontuações:

Organização da Sociedade Civil	Pontuação
Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa	97 pontos
Instituto AbBraccio	89 pontos
IBDSocial	40 pontos

Dessa forma, a classificação final do Credenciamento nº 01/2026 ficou estabelecida da seguinte forma:

1º Lugar – Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, inscrita no CNPJ nº 03.409.366/0001-07, com 97 (noventa e sete) pontos.

2º Lugar – Instituto AbBraccio, inscrito no CNPJ nº 14.444.709/0001-90, com 89 (oitenta e nove) pontos.

3º Lugar – IBDSocial, inscrito no CNPJ nº 05.843.874/0001-24, com 40 (quarenta) pontos.

Concluída a avaliação das propostas técnicas, a Comissão Avaliadora, designada pela Portaria nº 12.448/2026, declara como primeira classificada a Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa, inscrita no CNPJ nº 03.409.366/0001-07, por ter obtido a maior pontuação na avaliação técnica (97 pontos), atendendo aos critérios e requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento nº 01/2026.

Secretaria de Saúde:

Luena Maria Cassimiro Correa
Matricula nº 70595

Andressa Aparecida de Oliveira (suplente)
Matricula nº 82480

Secretaria de Desenvolvimento Social

João Carlos Sousa da Silva
Matricula nº 83736-8

Fabiana Marcela Silva Dias (suplente)
Matricula nº 83117-5

Secretaria de Educação

Alciler Niño de Guzmán Takahashi
Matrícula nº 82479-3

Angelica Cristina cota Messias
Matrícula nº 83002

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOZINHOS – MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 08/PMM/2026

Processo Licitatório 23/PMM/2026, Pregão Eletrônico 08/PMM/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços, visando à futura e eventual aquisição de Concreto Usinado, convencional SEM bombeamento, resistência de 25 (brita 0 e 1), slump 100+/-20mm, conforme NBR 7212 e COM bombeamento com utilização de bomba estacionária. O espalhamento e acabamento será por conta e responsabilidade da contratante, para atender as necessidades das Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, Termo de Referência e demais anexos, com abertura para o dia 03/08/2026 às 09:30h. O edital está disponível no site https://ammlicita.org.br/ e www.matozinhos.mg.gov.br. Ítalo Moraes Borges. Prefeito Municipal. Contato (31) 2010-8513 ou (31) 2010-8512.

.....

Atos Administrativos

Licenciamentos

Onde se lê:

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que em 15 de julho de 2026, por meio do protocolo n° 335, o requerente abaixo identificado solicitou a Licença Ambiental Simplificada via Relatório Ambiental Simplificado – LAS CADASTRO pela **DN COPAM nº 213/17 (Programa de Municipalização)**: **Prefeitura Municipal de Matozinhos,** inscrito sob o CNPJ **18.771.238/0001-86**, para a atividade de "Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos", inscrito sob o código F-05-18-1, parâmetro **90 m³/dia**, classe **2**, critério locacional de peso **0.**

Matozinhos, 15 de junho de 2026.

Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos

Leia-se:

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que em 15 de julho de 2026, por meio do protocolo n° 335, o requerente abaixo identificado solicitou a Licença Ambiental Simplificada via Relatório Ambiental Simplificado – LAS CADASTRO pela **DN COPAM nº 213/17 (Programa de Municipalização)**: **Prefeitura Municipal de Matozinhos,** inscrito sob o CNPJ **18.771.238/0001-86**, para a atividade de "Áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório e/ou reciclagem de resíduos da construção civil e volumosos", inscrito sob o código F-05-18-1, parâmetro **90 m³/dia**. Matozinhos/MG – PA/ Nº 2026/1507/0016 – Classe 2 – critério locacional 0.

Matozinhos, 16 de junho de 2026.

Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos

.....

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que em 10 de julho de 2026, por meio do protocolo 326, o requerente abaixo identificado solicitou a Licença Ambiental Simplificada via a **LCM nº 045/2014**: **RENATA CRISTINA FERNANDES BARBOSA FIDELES**, CNPJ nº 17.180.859/0001-22 - Atividade USO COMERCIAL – Outros usos relacionados a atividade comercial não especificada, sob os CNAE'S "47.22-9/01 Comércio varejista de carnes – Açougues; 47.23-7/00 Comércio varejista de bebidas" - Matozinhos/MG – PA/ Nº 2026/1607/0017– Nível de interferência 01.

Matozinhos, 16 de julho de 2026.

Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos

.....

PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA

A Secretária de Meio Ambiente, Danielle Baere de Oliveira, torna público que em 10 de julho de 2026, por meio do protocolo 327, o requerente abaixo identificado solicitou a Licença Ambiental Simplificada via a **LCM nº 045/2014**: **FELIPE HENRIQUE SANTOS PINTO**, CNPJ nº 46.609.843/0001-90 - Atividade USO COMERCIAL – Outros usos relacionados a atividade comercial não especificada, sob os CNAE'S "47.12-1-00 – Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns; 47.22-9-01 – Comércio varejista de carnes – açougues; 47.89-0-99 – Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 47.23-7-00 – Comércio varejista de bebidas; 47.59-8-99 – Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; 47.55-5-02 – Comércio varejista de artigos de armarinho; 47.21-1-02 – Padaria e confeitaria com predominância de revenda; 47.63-6-01 – Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos; 47.72-5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.89-0-04 – Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; 47.44-0-99 – Comércio varejista de materiais de construção em geral; 47.89-0-05 – Comércio

varejista de produtos saneantes domissanitários.” - Matozinhos/MG – PA/ Nº 2026/1607/0018 – Nível de interferência 01.

Matozinhos, 16 de julho de 2026.
Danielle Baere de Oliveira
Matrícula 82.983
Secretária de Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Matozinhos

.....